



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO Nº 26/2025

DISPÕE SOBRE AS NORMAS CADASTRO, RECADASTRAMENTO E INSPEÇÃO DE CAÇAMBAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o inquérito civil em andamento no Ministério Público do Estado de São Paulo – GAEMA, o qual estabelece controle sobre os Resíduos da Construção Civil bem como a instalação de Eco Pontos e Caçambas Sociais;

Considerando que se tem confirmado a elevação de depósitos deste tipo de equipamento em vias públicas;

Considerando que a prática de contratação de caçambas elevam, de forma significativa, as possibilidades a acidentes, colocando em risco a segurança e a vida dos condutores e usuários das vias;

Considerando a Lei Municipal 2183/2023 bem como Decreto 33/2023;

Considerando que os dispositivos legais que tratam do assunto estão em plena vigência e que tem como principal objetivo evitar transtornos, bem como identificar pelos equipamentos em caso de irregularidades ou acidentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam todos os proprietários, responsáveis ou representantes das empresas que exploram o serviço de caçambas, bem como serviço de recolhimento de resíduos da construção civil no Município de Serrana, NOTIFICADOS a proceder o cadastramento e/ou recadastramento de suas empresas e equipamentos junto a Prefeitura Municipal de Serrana.

Art. 2º. O cadastro e/ou recadastramento deverá ocorrer até 30/04/2025, na sede da Prefeitura localizada a Rua Tancredo de Almeida Neves, 176, na cidade de Serrana – Estado de São Paulo.

Art. 3º. Após o prazo estabelecido no art. 2º, as empresas estabelecidas no artigo primeiro que não atenderem a legislação ou que não possibilitarem a identificação de seus responsáveis ou proprietários, e estiverem em via ou espaço público, serão recolhidas pela Prefeitura Municipal de Serrana.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

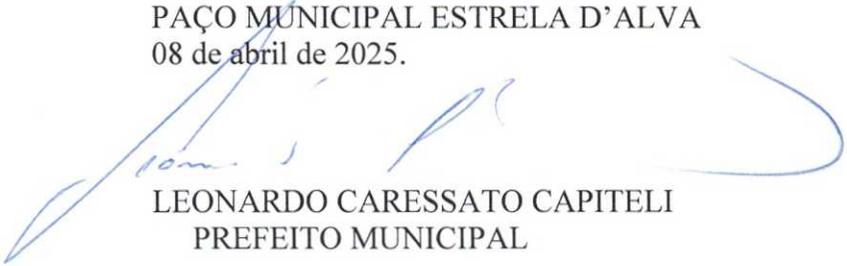
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 4º. Os proprietários/responsáveis/representantes das empresas interessadas deverão fazer contato com a Secretaria de Infraestrutura Urbana para informar a quantidade de caçambas bem como a quantidade de resíduos recolhidos, conforme prevê a Lei Municipal 2183/2023 bem como Decreto 33/2023.

Art. 5º. O cadastro e/ou recadastramento será realizado no intuito de identificar as empresas caçambeiras no Município de Serrana, para fiel cumprimentos das obrigações legais.

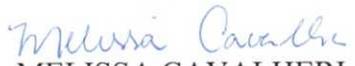
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
08 de abril de 2025.



LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM



MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças